



MPV 868
00111

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 868, de 2018)

Retifique-se o art. 2º da Medida Provisória 868/2019, alterando o texto proposto para o inciso I do § 1º do art. 4-C da Lei nº 9.984/2000, que assumirá a seguinte forma:

“**Art.2º**

‘Art. 4º- C

§ 1º À ANA caberá estabelecer, entre outras, normas gerais de regulação sobre:

I - os padrões e indicadores de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico; (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Parece necessário que, além de padrões de eficiência, também sejam estabelecidos indicadores na prestação do serviço público de saneamento básico. Isso contribuirá para tornar transparente, para consumidores e concessionários, para além dos padrões, quais indicadores serão utilizados para apreciar o desempenho dos prestadores dos serviços.

Sala da Comissão,

Senador **TASSO JEREISSATI**



SF/19097.96257-09